



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PREVENÇÃO DE SURTOS E CUIDADOS RELACIONADOS À
COVID-19 EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

ATUALIZADO
04/08/2022



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Equipe Técnica: Camila de Carvalho Paixão, Cristina dos Santos Wong, Reinaldo Trindade, Rosemeire Sena Lopes.

Responsável pela Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças: Patrícia Rosa da Silva.

Responsável pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária: Luciana Ferreira Fontes

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde: Valeska Aubin Zanetti Mion.

Secretário de Saúde: Ricardo Rui



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. PROTOCOLO EPIDEMIOLÓGICO

Considerando:

- Em 20 de março de 2020, foi declarada a transmissão comunitária da Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) em todo o território nacional;
- A avaliação do momento epidemiológico atual, no contexto do aumento da circulação comunitária do vírus SARS-CoV-2 e a circulação da variante de preocupação - sob denominação ômicron, tendo como característica a alta transmissibilidade;
- A necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, com o objetivo de mitigar a propagação da COVID-19;
- Os avanços relacionados à imunização da população adulta, contemplando as duas doses preconizadas como seguras e doses de reforço para o enfraquecimento do agravamento da infecção respiratória provocada pelo Sars-CoV-2;
- A crescente cobertura vacinal da população infantil e adolescente vacinada contra COVID-19, contemplando a 1º, 2º dose, e para os adolescentes acima de 12 anos a dose adicional.
- A divulgação e manifestação da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP), de que a partir de 03/11/2021, não havendo mais a necessidade do protocolo de distanciamento e, com isso, o retorno obrigatório diário para todos os alunos da rede estadual, particular e municipais;
<https://www.educacao.sp.gov.br/retorno-obrigatorio-entenda-regras-nasescolas-de-educacao-basica-estado-de-sao-paulo/>;
- A necessidade de retomada gradativa e responsável, preservando os cuidados com o controle do risco à saúde nos espaços, no que diz respeito às medidas de prevenção e promoção da saúde da população;
- Que as unidades de ensino devam estar organizadas para receberem 100% dos Estudantes, simultaneamente de forma presencial, preservando os cuidados com o controle do risco à saúde nos espaços, no que diz respeito às medidas de prevenção e promoção da saúde da população;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Os estudantes devem obrigatoriamente frequentar a escola em regime presencial, em conformidade com a Deliberação CEE 204/2021 do Conselho Estadual da Educação, salvo as exceções clínicas;
- A deliberação da CIB 11 de 17/02/2022, que traz orientações e recomendações sobre os surtos institucionais de Covid 19;
- A portaria interministerial MPT/MS nº 17 de 22 de março de 2022, estabelece medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho, a conduta em relação aos casos suspeitos e confirmados da Covid-19 e seus contactantes, orienta sobre higienização das mãos e etiqueta respiratória e distanciamento social, higienização e limpeza dos ambientes, ventilação dos locais de trabalho e áreas comuns, trabalhadores do grupo de risco, entre outros, levando em consideração o avanço da vacinação e a liberação do uso das máscaras.

1.1 INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado pelo Departamento de Vigilância em Saúde, através da Divisão Técnica de Epidemiologia e Controle de Doenças e Divisão Técnica de Vigilância Sanitária, com o intuito de apoiar e orientar às Instituições de Ensino públicas e privadas no planejamento para o retorno das aulas, incluindo orientações relativas aos protocolos sanitários, no intuito de preservar os cuidados com o controle do risco à saúde nos espaços, no que diz respeito às medidas de prevenção e promoção da saúde dos estudantes, trabalhadores da instituição e população geral frente COVID-19.

Para isso, apresentamos protocolos estabelecidos com base em legislações e orientações vigentes, os quais devem ser seguidos adequadamente.

No presente documento também estão elencadas as recomendações referentes à ocorrência de eventuais casos suspeitos/confirmados entre trabalhadores destes estabelecimentos de ensino;

Adicionalmente, informamos que este documento será atualizado sempre que necessário.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1. 2 DEFINIÇÕES COVID-19

DESCRIÇÃO: Infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. Para fins de adoção de ações de vigilância, incluindo-se aquelas de prevenção e controle, é utilizado como critério de definição de caso suspeito de COVID-19, o conjunto de sinais e sintomas que compõe o critério de definição para síndrome gripal:

Síndrome Gripal (SG): Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos, dois (02) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

- EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- EM IDOSOS: deve-se considerar também os critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

Na suspeita de COVID 19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): Indivíduo com *SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. (*SG: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos). Para efeito de notificação no Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou óbitos por SRAG independente de hospitalização.

A confirmação do caso é realizada por um serviço de saúde, sendo realizada por critério clínico, clínico epidemiológico, laboratorial ou por imagem.

SURTO: é a confirmação de 02 casos relacionados, ou seja, no mesmo espaço físico (sala de aula) e no mesmo período.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1.3 ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA SAÚDE

Recomenda-se a adoção das medidas de prevenção abaixo, de acordo com os protocolos vigentes:

- Busca ativa diária de sintomas: indagação sobre as últimas 48 horas (até 2 dias antes) e presença de sintomas em si e em familiares, incluindo professores e funcionários;
- Embora o uso de máscaras seja facultativo, em contextos onde há maior transmissão do vírus, a partir de casos confirmados no ambiente escolar, o uso de máscaras é recomendado. As máscaras adequadas são aquelas com tecido três camadas, cirúrgica, KN95, PFF2 ou N95 e podem ser utilizadas por professores, funcionários e alunos a partir de 6 anos.
- Disponibilização de álcool 70% nas dependências das escolas;
- Higienização frequente das mãos com sabonete líquido nos banheiros;
- Limpeza (álcool 70º ou lavagem com água e detergente) frequente das superfícies de uso comum: instituir rotina de limpeza de estruturas de corrimões, maçanetas, mesas, cadeiras, pias, torneiras, etc.;
- Materiais de uso compartilhado (materiais escolares, computadores e itens do refeitório) devem ser higienizados antes e após o uso pelo aluno/professor. Materiais não passíveis de higienização não devem ser compartilhados;
- Promover ações de educação em saúde para estudantes, professores e funcionários com temáticas voltadas à prevenção da COVID-19

1.4 ALUNOS E FUNCIONÁRIOS COM SINTOMAS.

Alunos e/ou funcionários com sintomas devem ser afastados das atividades presenciais e orientados a procurar atendimento na sua Unidade de Saúde de referência para avaliação. Portanto, as Instituições de Ensino devem observar diariamente pessoas com sintomas ou que residam com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, afastando-as das atividades presenciais seguindo as orientações da autoridade sanitária.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Os sintomas a serem observados são os seguintes:

- Febre ou sensação de febre;
- Cansaço;
- Dor de garganta;
- Tosse;
- Cefaleia;
- Coriza;
- Diarreia;
- Alteração no olfato ou no paladar;
- Dor no corpo;
- Em crianças considera-se também obstrução nasal;
- Além da presença de algum familiar com os sintomas acima.

Caso um aluno apresente sintomas na escola, seus pais ou responsáveis deverão ser imediatamente comunicados para que o levem para avaliação na sua Unidade de Saúde de Referência. Durante a permanência do aluno na escola, recomenda-se que aguarde os pais ou responsáveis em ambiente próprio para este fim, com uso de máscara.

Da mesma forma, professores e funcionários que apresentarem sintomas deverão procurar atendimento imediatamente. A sala que ficará como referência para acomodar os alunos sintomáticos deverá ser preferencialmente uma sala com ventilação natural e que possibilite distanciamento mínimo de 01 metro, caso seja necessário acomodar mais de um aluno por vez. A sala deverá ser higienizada após a permanência de cada aluno.

Ao segundo caso positivo na sala de aula, a escola deverá comunicar imediatamente a unidade básica da área de abrangência, que auxiliará na condução do caso. No contato realizado, a escola deverá fornecer informações sobre o caso, inclusive sobre a notificação ou laudo de teste positivo. A ocorrência de mais casos positivos deverá ser comunicado para que possa ser realizado o monitoramento dos casos e orientações à escola até o desfecho do surto.

1.4.1 Conduitas frente a CASO CONFIRMADO de Covid-19 em escolas.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALUNOS

Mediante 01 caso positivo para Covid-19 confirmado por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno

- **SINTOMÁTICOS:** Todos os casos devem ser afastados imediatamente e seguir o fluxo municipal da SS/SE.

- Identificar contatos próximos e intensificar o monitoramento de sintomas pelo período de 14 dias, mantendo as atividades escolares. Em caso de surgimento de sintomáticos, estes devem ser encaminhados para testagem.

Os pais/responsáveis deverão ser orientados a monitorar, também no domicílio, a ocorrência de sintomas durante o período, sendo necessário comunicar a escola se houver a manifestação de sintomas no aluno.

- Reforçar as medidas de prevenção contra a transmissão do vírus no ambiente escolar.

- **ASSINTOMÁTICOS** E contato próximo domiciliar de caso confirmado:

- Alunos: manter quarentena enquanto durar o isolamento do caso índice e retornar se estiver assintomático nas últimas 24h antes de retornar à escola.

PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

- **SINTOMÁTICOS:** Todos os casos devem ser afastados imediatamente e seguir o fluxo municipal da SS/SE.

- Trabalhadores da escola seguem conduta segundo a portaria do MPT/MS nº 17 de 22 de março de 2022.

- **ASSINTOMÁTICOS** E contato próximo domiciliar de caso confirmado:

- Trabalhadores: seguir recomendação de afastamento conforme portaria do MPT/MS nº 17 de 22 de março de 2022.

A Portaria Interministerial MPT/MS nº 17 de 22 de março de 2022 orienta que não é obrigatório o afastamento das atividades laborais presenciais dos trabalhadores considerados contactantes próximos de casos confirmados de covid-19 que estejam com vacinação completa, de acordo com o esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde. Para indivíduos assintomáticos que não possuem status vacinal completo e tenham tido contato com caso confirmado, recomenda-se o isolamento por até 10 dias, podendo ser reduzido para 7 dias se realizar um teste (TR-Ag ou RT-PCR) com resultado negativo no 5º dia após o último contato (à critério médico).



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATIVIDADES PRESENCIAIS

- Casos confirmados para COVID-19 ou sintomático com impossibilidade de testagem:

- Isolamento de 07 dias a contar do 1º dia do início dos sintomas, apresentar documento médico.

Se, no último dia do isolamento, o aluno/trabalhador ainda apresentar febre e persistência de sintomas respiratórios, deverá ser reavaliado pelo serviço de saúde de referência quanto à necessidade de aumento do tempo de isolamento (a critério médico).

Mediante 02 casos positivos e simultâneos para Covid-19, na mesma sala de aula, confirmado por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno:

Mediante a recusa dos pais / alunos classificados como contato próximo de um caso positivo, em realizar o teste (TR-Ag ou RT-PCR), AFASTAR o aluno das atividades escolares presenciais por 10 dias a partir do comparecimento do último caso positivo à aula.

MANTER as atividades da turma em sala de aula mediante afastamento de todos os alunos sintomáticos e testagem de todos os contatos próximos dos casos positivos, permanecendo em sala de aula somente os que apresentarem resultado do teste negativo ou não reagente.

Em caso de surto entre funcionários, manter afastamento conforme portaria do MPT/MS nº 17 de 22 de março de 2022, anteriormente citada.

No retorno às atividades, reforçar a recomendação do uso de máscara e demais medidas de prevenção até completar 10 dias.

1.5.1 ORIENTAÇÕES PARA A QUARENTENA DOS CONTACTANTES DE CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL

- Considerando que a utilização de máscaras não é recomendada a menores de 02 anos e não obrigatória para menores de 05 anos;
- Considerando que a campanha vacinal em curso no presente momento está ocorrendo para as faixas etárias a partir dos 05 anos de idade;
- Considerando que crianças nessa faixa etária realizam atividades em grupo e o constante contato físico;



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Todos os alunos da mesma sala de aula do caso confirmado (por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno), são considerados como contatos próximos, e deveram seguir o fluxo para testagem. Mediante a recusa dos pais / alunos classificados como contato próximo de um caso positivo, em realizar o teste (TR-Ag ou RT-PCR), AFASTAR o aluno das atividades escolares presenciais por 10 dias a partir do comparecimento do último caso positivo à aula.
- Todos os e professores/funcionários seguir recomendação de afastamento conforme portaria do MPT/MS nº 17 de 22 de março de 2022.

A Portaria Interministerial MPT/MS nº 17 de 22 de março de 2022 orienta que não é obrigatório o afastamento das atividades laborais presenciais dos trabalhadores considerados contactantes próximos de casos confirmados de covid-19 que estejam com vacinação completa, de acordo com o esquema vacinal recomendado pelo Ministério da Saúde. Para indivíduos assintomáticos que não possuem status vacinal completo e tenham tido contato com caso confirmado, recomenda-se o isolamento por até 10 dias, podendo ser reduzido para 7 dias se realizar um teste (TR-Ag ou RT-PCR) com resultado negativo no 5º dia após o último contato.

- Todos os contatos que apresentarem quadro compatível com SG devem ser considerados como casos suspeitos para COVID-19 e avaliados em serviço de saúde. A investigação laboratorial, se disponível, deve ser realizada com teste RT-PCR ou Teste Rápido de Antígeno coletado, preferencialmente, entre o 1º e o 8º dia de início de sintomas.
- Não há recomendação de suspensão das aulas para toda a comunidade escolar frente a um único caso suspeito/confirmado de COVID-19;
- Porém, diante de um caso suspeito, a escola deverá encaminhá-lo, caso seja sintomático, ao serviço de saúde de referência e proceder na investigação e posterior afastamento dos contatos sintomáticos ou assintomáticos.

2. PROTOCOLOS SANITÁRIOS – EDUCAÇÃO

SUBSETOR: GERAL

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Eventos culturais, científicos e esportivos estão permitidos, preferencialmente em locais abertos, mediante o cumprimento dos protocolos sanitários;	Recomendável	Recomendável



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Reuniões e atividades formativas devem ser realizadas seguindo os protocolos sanitários.	Recomendável	Recomendável
O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve seguir os protocolos sanitários.	Recomendável	Recomendável
Seguir as medidas abaixo para o empréstimo de materiais nas salas de leitura e bibliotecas: a. Separar uma estante para recebimento de material devolvido; b. Sempre higienizar as mãos antes e após manusear os livros; c. Acomodar o material recebido na estante separada para este fim; d. Não colocar esse livro no acervo nas próximas 72 horas, como também não o liberar para empréstimo;	Recomendável	Recomendável
Realizar intervalos e recreios com revezamento de turmas em horários alternados.	Recomendável	Recomendável
Atividades de educação física, artes e correlatas podem ser realizadas, preferencialmente ao ar livre, observando a correta utilização das máscaras e higienização dos materiais antes e após o uso.	Recomendável	Recomendável
Sempre que possível, priorizar atividades ao ar livre.	Recomendável	Recomendável
Avaliações, testes, provas e vestibulares podem ser realizados seguindo as diretrizes aplicáveis deste protocolo, sobretudo uso das máscaras e higienização de espaços e equipamentos.	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70% ao entrar e sair da instituição de ensino, ao entrar e sair da biblioteca e antes das refeições.	Recomendável	Recomendável



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Incentivar a lavagem de mãos ou higienização das mãos com álcool em gel 70% após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro, manusear alimentos cozidos, prontos ou in natura, manusear lixo ou objetos de trabalho compartilhados, tocar em superfícies de uso comum, e antes e após a colocação da máscara.	Recomendável	Recomendável
Usar corretamente a máscara bem ajustada ao rosto no transporte escolar.	Obrigatório	Obrigatório
Exigir o uso e disponibilizar os EPIs necessários aos funcionários para cada tipo de atividade, principalmente para atividades de limpeza, retirada e troca do lixo, manuseio e manipulação de alimentos ou livros e aferição de temperatura.	Recomendável	N/A
Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo.	Recomendável	Recomendável
Não utilizar objetos compartilhados que não sejam higienizados antes do uso.	Recomendável	Recomendável

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
-------------------	------------------------------	----------------------------



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Higienizar os prédios, as salas de aula e, particularmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta, equipamentos e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa.	Recomendável	N/A
Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e sempre que necessário.	Recomendável	N/A
Certificar-se de que o lixo seja removido no mínimo três vezes ao dia e descartado com segurança, conforme disposto no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.	Recomendável	N/A
Manter os ambientes bem ventilados com as janelas e portas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras.	Recomendável	Recomendável
Preferir o uso de ventilação natural. Recomenda-se que o uso do ventilador seja realizado sempre mantendo as janelas e as portas abertas e direcionando o fluxo de ventilação para uma saída de ar (janela ou porta). Caso o ar condicionado seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpeza do sistema de ar condicionado, conforme orientações vigentes das autoridades sanitárias.	Recomendável	N/A

4. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
-------------------	------------------------------	----------------------------



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Comunicar com antecedência de 7 dias às famílias e aos estudantes sobre o calendário escolar e suas alterações, assim como os protocolos sanitários.	Recomendável	N/A
Produzir materiais de comunicação para disponibilização aos alunos na chegada às instituições de ensino, com explicações de fácil entendimento sobre a prevenção da COVID-19.	Recomendável	N/A
Demonstrar a correta higienização das mãos e comportamentos positivos de higiene.	Recomendável	N/A
Incentivar a higienização frequente e completa das mãos, conforme indicações sanitárias do Ministério da Saúde.	Recomendável	N/A
No caso de alta demanda de atendimento ao público, recomenda-se o agendamento prévio.	Recomendável	Recomendável
Priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).	Recomendável	N/A

5. MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Aferir a temperatura das pessoas a cada entrada na	Recomendável	Recomendável



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

instituição de ensino. Utilizar preferencialmente termômetro sem contato (Infravermelho).		
Caso a temperatura esteja acima de 37,5 °C, orientar o retorno para casa e a busca de atendimento médico se necessário. Crianças ou adolescentes devem aguardar em sala segura e isolada até que pais ou responsáveis possam buscá-los.	Obrigatório	Obrigatório
Orientar pais, responsáveis e alunos a aferirem a temperatura corporal antes da ida para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa e procurar atendimento médico se necessário.	N/A	Recomendável
Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para COVID-19 na instituição de ensino. No caso de menores de idade, os pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar o serviço de saúde.	Obrigatório	Obrigatório
Separar uma sala ou uma área para isolar pessoas que apresentem sintomas até que possam voltar para casa.	Obrigatório	N/A
Aos pais de estudantes pertencentes ao grupo de risco para COVID-19 e que não tenham completado o ciclo vacinal, conforme calendário de vacinação local, recomenda-se mantê-los em casa, com realização de atividades não presenciais.	N/A	Recomendável

Subsetor: Educação Infantil

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Disponibilizar materiais e orientações aos pais ou responsáveis para realização de atividades educacionais com as crianças.	Recomendável	N/A
Profissionais devem fazer uso de máscara a todo momento.	Recomendável	N/A
Organizar a entrada e a saída de pais ou responsáveis.	Recomendável	Recomendável



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.	Recomendável	Recomendável
Atividades de movimento podem ser realizadas com grupos menores de crianças, preferencialmente ao ar livre, e os profissionais devem fazer uso de máscaras.	Recomendável	Recomendável
Separar as crianças em grupos ou turmas fixos e não misturá-las.	Recomendável	Recomendável



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2. HIGIENE PESSOAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
As crianças devem lavar as mãos com água e sabão (caso não esteja disponível, usar álcool em gel 70%), conforme indicações da Anvisa, ao chegar e sair da escola, antes e após as refeições.	Recomendável	Recomendável
Todos os profissionais devem higienizar as mãos, conforme as indicações da Anvisa, frequentemente e após o contato com cada criança, especialmente antes e após trocar fraldas, preparar e servir alimentos, alimentar crianças e ajudá-las no uso do banheiro.	Recomendável	N/A
Não é permitido o uso de máscara em crianças menores de 2 anos de idade, de acordo com a Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria de 29/05/2020. Em crianças menores, há risco de sufocamento.	N/A	Obrigatório
Recomendável o uso de máscara para crianças entre 2 e 4 anos.	N/A	Recomendável
Uso de máscara para crianças a partir de 5 anos	N/A	Recomendável
Crianças não devem levar brinquedos de casa para a escola.	N/A	Recomendável
Crianças não devem manipular alimentos em atividades pedagógicas.	N/A	Recomendável
Impedir que objetos de uso pessoal sejam usados por mais de uma criança.	Recomendável	N/A
Mamadeiras e bicos devem ser higienizados seguindo procedimentos apropriados, com uso de escova após fervura e solução antisséptica. O mesmo deve ser feito com utensílios utilizados pelos bebês, como chupetas e copos.	Recomendável	N/A
Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene e manipulação dos alimentos.	Recomendável	N/A



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar brinquedos, trocador (após cada troca de fralda), tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum antes do início das aulas de cada turno e sempre que possível, de acordo com a Nota Técnica Nº 22/2020 da Anvisa.	Recomendável	N/A
Brinquedos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.	Recomendável	N/A

4. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Orientar pais ou responsáveis sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Recomendável	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais e responsáveis.	Recomendável	N/A
Comunicar aos pais e responsáveis a importância de manter a criança em casa quando ela está doente.	Recomendável	N/A



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Subsetor: Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA)

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar os horários de entrada e saída em turnos, diminuindo a circulação simultânea de pessoas.	Recomendável	Recomendável
Adequar a ocupação dos veículos do transporte escolar.	Recomendável	Recomendável
Escalonar liberação para o almoço e refeições.	Recomendável	Recomendável
Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (self-service).	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Profissionais que preparam e servem alimentos devem utilizar EPIs e seguir protocolos de higiene e manipulação dos produtos.	Obrigatório	N/A

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar bancadas, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo de laboratórios e de outros espaços de realização de atividades práticas.	Recomendável	Recomendável
Realizar limpeza dos veículos do transporte escolar entre uma viagem e outra, especialmente das superfícies comumente tocadas pelas pessoas.	Recomendável	N/A



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Disponibilizar álcool em gel 70% nos veículos do transporte escolar para que os estudantes possam higienizar as mãos.	Recomendável	N/A
---	--------------	-----

4. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Orientar pais, responsáveis e alunos sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura.	Recomendável	N/A
Realizar ações permanentes de sensibilização dos estudantes, pais ou responsáveis.	Recomendável	N/A
Envolver os estudantes na elaboração das ações recorrentes de comunicação nas escolas.	Recomendável	N/A



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Subsetor: Ensino Superior, Profissional e Complementar

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Organizar os horários de entrada e saída em turnos, diminuindo a circulação simultânea de pessoas.	Recomendável	Recomendável
Unidades devem escalonar liberação para o almoço.	Recomendável	Recomendável
Priorizar, sempre que possível, refeições empratadas ao invés do autosserviço (<i>self-service</i>).	Recomendável	Recomendável

2. HIGIENE PESSOAL

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Estudantes devem higienizar as mãos, conforme indicações do Ministério da Saúde, ao chegar na instituição, antes e após cada aula, sobretudo as de laboratório.	N/A	Recomendável

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Higienizar bancadas, equipamentos e utensílios antes de cada aula, sobretudo em laboratórios e outros espaços de atividades práticas.	Recomendável	Recomendável

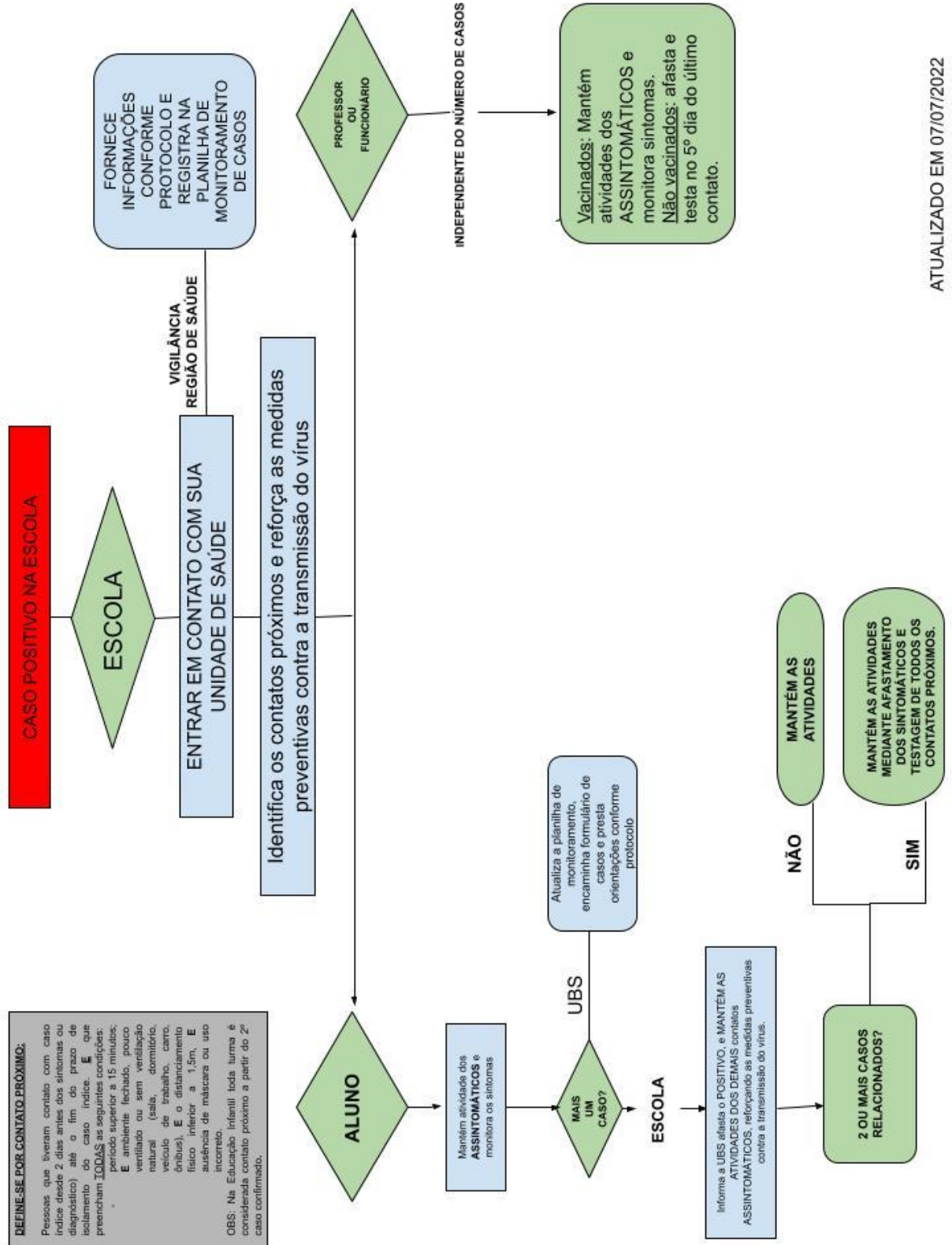
4. COMUNICAÇÃO

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA ESTUDANTES
Aos estudantes que não moram no mesmo município, recomenda-se a comunicação do retorno com no mínimo dez dias de antecedência.	N/A	Recomendável



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3. FLUXOGRAMA



ATUALIZADO EM 07/07/2022



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4. Fluxograma: Casos de Surtos nas Instituições de Ensino (Municipal)

Instituição de Ensino identifica dois casos positivos e simultâneos para Covid-19 na mesma sala de aula, confirmação por RT-PCR/RT-LAMP ou Teste de Antígeno com laudo.



Ao identificar os dois casos na mesma sala, a instituição preenche a ficha de referência e contrarreferência (anexo) e orienta a todos os contatos sintomáticos por meio do responsável legal a procurar a UBS mais próxima da residência para realizar o acolhimento/testagem.



ESCOLA: Identifica/Comprova os dois casos positivos na mesma sala, informa nominalmente, na planilha de monitoramento à UBS de referência, por meio do e-mail e verificar a possibilidade da testagem in loco, neste caso, a UBS deverá ir até a unidade escolar em até 48 horas para realizar a testagem nos alunos daquela sala.



Na impossibilidade, os responsáveis serão orientados a procurar a UBS com a ficha de referência e contra referência para acolhimento/ testagem.

- Afastar por 10 dias das atividades escolares presenciais o aluno que se recusar realizar a testagem, à partir da confirmação do último caso.
- Para os casos que testarem **NEGATIVO**, manter aulas presenciais.
- Para os casos que testarem **POSITIVO**, afastamento à critério médico.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

5. Termo de Encaminhamento – Ficha de Referência e Contra referência

	SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIRETORIAS DE ENSINO GUARULHOS NORTE E SUL SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA	
REFERÊNCIA - Nome da Escola _____ Data: ___/___/___		
Responsável pelo encaminhamento: _____ Função: _____		
Encaminhamos o aluno, _____ nascido em: ___/___/___		
filho da Sra. _____ residente à (rua, av, viela) _____, número _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____ para avaliação na Unidade Básica de Saúde - UBS _____ nº matrícula na UBS _____		
Nº Cartão SUS _____		
<i>Obs: referenciar para a UBS onde possui matrícula ou no caso de não possuir, orientar para procurar a unidade mais próxima de sua residência, munido de documentos para realizar o cadastro.</i>		
Descrição dos motivos do encaminhamento: _____ _____ _____ _____ _____		
Assinatura do Responsável do aluno: _____		
CONTRARREFERÊNCIA - Unidade Básica de Saúde _____		
Data: ___/___/___		
Descrição do acolhimento e encaminhamentos realizados: _____ _____ _____ _____ _____		
Nome do Profissional de Saúde que acolheu: _____		
Assinatura		Carimbo



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Nota Conjunta nº 01 COVISA/CAB- 2021 1 - ORIENTAÇÕES PARA RETORNO SEGURO ÀS AULAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19; Prefeitura do Município de São Paulo; Secretaria Municipal da Saúde; 23 de novembro de 2021;
- Resolução SEDUC Nº 9, de 28-01-2022; Diário Oficial; Governo do estado de São Paulo; 29 de janeiro de 2022;
- CIB nº 11, de 17/02/2022 – Surtos Institucionais de Covid – 19: Orientações e Recomendações, publicada no Diário Oficial do estado em 18/02/2022 – Seção 1 – p.26.
- PORTARIA INTERMINISTERIAL MTP/MS Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2022;
- PROTOCOLOS SANITÁRIOS EDUCAÇÃO - (1ª edição - fevereiro); Secretaria da Educação; Governo do estado de São Paulo; 1º semestre de 2022;
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021.1.126 p.: il.
- Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – COVID-19 / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 131 p.: il.
- Deliberação CEE 204/2021 | Normas para a retomada das aulas e atividades presenciais no estado de SP, outubro de 2021.